

[Pregao] Re: impugnação do edital PREGÃO N. 026/2019

De : Pregão - TRESP <heloisa@tre-sc.jus.br>

Remetente : pregao-bounces@tre-sc.jus.br

Assunto : [Pregao] Re: impugnação do edital PREGÃO N. 026/2019

Para : Laura Mafioletti <vendas@florjoli.com>

Cc : pregao@tre-sc.jus.br

Responder para : pregao@tre-sc.jus.br

qui, 11 de jul de 2019 15:28
📎 2 anexos

Prezada Senhora,

Segue, em anexo, resposta ao pedido de impugnação ao edital do Pregão TRESP n. 026/2019.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
(48) 3251-3842

De: "Laura Mafioletti" <vendas@florjoli.com>
Para: pregao@tre-sc.jus.br
Enviadas: Quarta-feira, 10 de julho de 2019 15:47:22
Assunto: [Pregao] impugnação do edital PREGÃO N. 026/2019

Boa tarde,
segue anexo impugnação ao edital do pregão nº 026/2019.

--
Atenciosamente, **Laura Tomich**

Florjoli Comércio de Equipamentos de Informática Eireli
Cnpj: 23.632.395/0001-40
Endereço: Q. 406 N, Av Lo 12, It 15, sl 02, Palmas/ TO
Telefone: (63) 3213-3388 / Whatsapp (63) 99295-7141
Email: vendas@florjoli.com

Pregao: Membros da comissão de pregão
Pregao@tre-sc.jus.br
<https://mailman.tre-sc.gov.br/mailman/listinfo/pregao>

Pregao: Membros da comissão de pregão
Pregao@tre-sc.jus.br
<https://mailman.tre-sc.gov.br/mailman/listinfo/pregao>



assinatura-TRESP.jpg
5 KB



026 Florjoli resposta-assinado.pdf
162 KB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DE SANTA CATARINA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Impugnação de edital

A empresa **Florjoli Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632.395/0001-40, com sede na Quadra 406 N, AV-LO 12, Lt 15, SI 02, Cep 77.006-460, Palmas, Tocantins, neste ato representada por seu representante legal Fabricio de Souza Mendonça, CPF nº 013.214.851-07, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I

– TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 12/07/2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II

– FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Embalagem e Copa e Cozinha para reposição do saldo em estoque no Almoxarifado do TRESP, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital deixa marcas de referências para os itens, conforme imagem abaixo:

ITEM	MARCA DE REFERÊNCIA
1	Marca de referência: EMBRAPEC
2	Marca de referência: Textil São João – ref. Rubi
3	Marca de referência: 3M - Fita Mágica Scotch
4	Marca de referência: Vipp Plus – rolo institucional (fabricado por Videpel Ind e Com.)
5	Marca de referência: Trilha, refil Erva Doce
6	Marca de referência: Unipack, código 2000000008
7 e 8	Marca de referência: Joipel (fabricante Joipel Papéis Ltda. ME)

(pag.16 do edital)

E ao fazer a cotação do item 1 (copo descartável) com a empresa EMBRAPEC vimos que o valor estimado de referência (segue imagem abaixo) está abaixo do valor praticado em mercado. Tornando assim o valor inexecutable para contratação, tendo em vista tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, encargos sociais e frete.

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Copo descartável	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	50.000	Copo 180ml	10.500,00

(pag. 19 do edital)

A divisão do custo estimado total (R\$10.500,00) pela quantidade de copos de 180ml (50.000), ($10.500/50.000 = 0,21$) o valor unitário sai a R\$0,21 centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Copo descartável	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	50.000	Copo 180ml	10.500,00
2	Barbante 12 fios	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	150	Rolo com 350m	2.118,00
3	Fita adesiva	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			440,50
4	Papel higiênico	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			390,00
5	Refil para sabonete líquido	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			590,00
6	Refil de saco plástico	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			014,60
7	Toalha de papel em bobina	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			155,00
8	Toalha de papel em bobina	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas			385,00



Segue cotação da empresa EMRAPEC:



Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2019

À
FLORJOLI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-
A/C: SETOR DE COMPRAS

REF: ORÇAMENTO

REF.	ARTIGO		QUANT.	UNIT R\$	TOTAL R\$
CUP200		Copos 200ml biodegradáveis à base de Amido de Milho. Diâmetro Superior: 73 mm; Diâmetro Inferior: 46 mm; Altura: 82 mm; Gramatura: 0.005 mg; Embalagem: caixa com 2.000 unidades, acondicionado pacotes com 50 copos Marca: Embrapec Procedência: Importada; Aplicação: líquidos quentes e frios.	25.000	0,30	7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)					
PRAZO DE ENTREGA		10 dd para produtos em estoque (sob consulta);			
PRAZO DE PAGAMENTO		À Vista;			
GARANTIA DO PRODUTO		12 meses (Contra vícios de fabricação);			
VALIDADE DA PROPOSTA		60 dd;			
FRETE		Incluso;			
NCM		39241000;			
- Empresa Optante do Simples Nacional.					
- Neste preço não está incluso a substituição tributária.					

III

– DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que o valor estimado de referência está abaixo do valor praticado no mercado.

Segundo o Acórdão 1375/2007 Plenário (Sumário) – “Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.”,

Todavia o valor não condiz com o preço praticado no mercado.

– PEDIDOS.

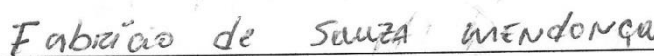
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital um valor que esteja acima do valor de mercado, para possível contratação.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Palmas, TO, 10 de julho de 2019.



Fabrício de Souza Mendonça

Procurador

23.632.395/0001-40

Florjoli Comércio de E. de Inf. Eireli

Qd 406 Norte Av. Lo 12 Lt 15 Sl 02

Plano Diretor Norte

CEP: 77.006-460 Palmas -TO

Florjoli

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2019

À

FLORJOLI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-

A/C: SETOR DE COMPRAS

REF: ORCAMENTO

REF.	ARTIGO		QUANT.	UNIT R\$	TOTAL R\$
CUP200		Copos 200ml biodegradáveis à base de Amido de Milho. Diâmetro Superior: 73 mm; Diâmetro Inferior: 46 mm; Altura: 82 mm; Gramatura: 0.005 mg; Embalagem: caixa com 2.000 unidades, acondicionado pacotes com 50 copos Marca: Embrapec Procedência: Importada; Aplicação: líquidos quentes e frios.	25.000	0,30	7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)					
PRAZO DE ENTREGA		10 dd para produtos em estoque (sob consulta);			
PRAZO DE PAGAMENTO		Á Vista;			
GARANTIA DO PRODUTO		12 meses (Contra vícios de fabricação);			
VALIDADE DA PROPOSTA		60 dd;			
FRETE		Incluso;			
NCM		39241000;			
- Empresa Optante do Simples Nacional. - Neste preço não está incluso a substituição tributária.					
- Banco Santander		Agência: 4285	C/c: 13001810-1		
-CNPJ 20.739.464/0001-21					

Marcello Ribeiro
Diretor Comercial
21-96740-3966 WhatsApp
21- 2584-1522
www.embrapec.com.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 026/2019

PAE N. 17.571/2019

A empresa **FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI LTDA** apresentou pedido de impugnação ao edital do Pregão n. 026/2019, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização, embalagem e copa e cozinha.

Requer a empresa, em síntese, o acolhimento da impugnação para alteração do instrumento convocatório, no sentido de constar da Planilha de Custos, no que se refere ao Item 1, valor compatível com o de mercado, visto que, de acordo com orçamento por ela obtido, o preço seria insuficiente para custear o produto de referência constante do Projeto Básico anexo ao edital.

Os argumentos apresentados, bem como o orçamento obtido, foram submetidos à avaliação da unidade responsável pela realização da pesquisa de preços, com vistas à composição das planilhas de custos que estabelecem os custos máximos para a licitação.

A Seção de Instrução de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Materiais assim se manifestou:

“Embora o Projeto Básico cite como marca de referência o produto da marca EMBRAPEC, realizada, na fase interna da licitação, a pesquisa junto ao mercado para verificar o custo estimado de copo descartável biodegradável, com capacidade mínima de 180 ml, com amido de milho em sua composição, restaram válidos 4 orçamentos obtidos em diversas fontes de pesquisa, quais sejam, empresas do ramo, sites de empresas e licitações recentes realizadas por outros órgãos públicos.

Dos 4 orçamentos, um deles se refere ao produto da marca EMBRAPEC, ao custo unitário de R\$ 0,45.

Nos outros 3 orçamentos, o produto cotado é da marca eeCoo, com valores unitários de R\$ 0,21, R\$ 0,19 e R\$ 0,24.

Assim, para o ITEM 1, foi realizada a média dos melhores preços unitários obtidos (R\$ 0,21, R\$ 0,19 e R\$ 0,24), resultando o valor de R\$ 0,21 para a Planilha de Custos. O valor de R\$ 0,45 foi desconsiderado por se encontrar muito acima dos demais preços encontrados.

Assim, resta exequível o valor limite constante no edital para o produto descrito no ITEM 1, sendo descabida a alegação da empresa impugnante”.
[sublinhou-se]

De fato, examinando-se os orçamentos obtidos para a apuração do custo máximo estimado para o Item 1, verifica-se a existência de produto, diverso daquele



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

indicado como de referência no Projeto Básico anexo ao edital, mas que atende às especificações lá descritas e possui preço de mercado inferior ao do produto de referência.

Esclarecida, ainda, a metodologia utilizada para a apuração do custo máximo estimado para a contratação, tem-se que, conforme manifestação da unidade antes mencionada, o valor constante da Planilha de Custos relativo ao Item 1 é exequível, sendo suficiente para cobrir os custos da aquisição pretendida por este Tribunal.

Assim, considerando que o preço do Item 1 que integra a Planilha de Custos anexa ao edital é suficiente para custear a respectiva aquisição, como demonstrado pela unidade responsável, decide esta Pregoeira não dar provimento à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI LTDA**, tendo as disposições contidas no edital do Pregão n. 026/2019 obedecido à legislação vigente.

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira designada para o Pregão TRES n. 026/2019